



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI Nº 215, DE 03 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município - PPA aprovado pela lei municipal nº 204, de 26 de julho de 2001, fica alterado mediante a inclusão do seguinte programa, com o objetivo adiante descrito:

Programa	Objetivo
58.Urbanismo 58.05 – Implantação de praça pública na sede do distrito administrativo de Novo Barro Preto	Propiciar à comunidade um local de lazer integrado ao bosque ali existente, preservando-o, devido ser essencial ao meio ambiente.

Art. 2º. Ficam alteradas as seguintes metas, constante do Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO aprovada pela lei municipal nº 203, de 26 de julho de 2001, passando a figurar com as seguintes importâncias:

4. Cultura e Esporte

4.6 – Construção de um Ginásio de Esportes na localidade de Novo Barro Preto, com recursos da União ou do Estado.....R\$ 160.000,00

5. Educação e Cultura

5.1.2 – Construção de mais uma creche padrão 90 no Distrito Administrativo de Novo Barro Preto em parceria com o Governo do Estado através da SECR.....R\$ 120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

Parágrafo único. Fica incorporado ao mesmo anexo a seguinte meta:

6. Habitação e Urbanismo

6.9 – Implantação de praça pública na sede do distrito administrativo de Novo Barro Preto e preservação de bosque ali existente..... R\$ 20.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de uma área de terreno urbano composta pelos lotes nºs 64, 66, 68 da quadra nº 08, situada na sede do distrito administrativo de Novo Barro Preto, de propriedade do espólio de Gilberto Joslin e da viúva meira, Srª Ana Iolanda Joslin, objeto da matrícula nº 5.449 junto ao Registro Imobiliário da Comarca, com as seguintes medidas, características e confrontações:

“Frente: medindo 51,60m, confronta com a Estrada do Cerne; Lateral Direita de quem olha da Estrada do Cerne, medindo 40,20m, confronta com o lote número 62; Fundos medindo 54,92m, confronta com os lotes 11, 13, 15 e 17; Lateral Esquerda de quem olha da Estrada do Cerne; medindo 21,75m, confronta com o lote 70”

§ 1º. Destinar-se-á o imóvel à implantação, pelo Município, de uma praça pública, bem como à preservação do bosque nela existente.

§ 2º. Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na dotação a seguir especificada:

04.00 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04.01 – VIAÇÃO URBANA

15.451.03022-011 – Manutenção dos Serviços Urbanos..... R\$ 20.000,00

Art. 6º. Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, em igual importância, de conformidade com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 03 de abril de 2002.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal